**Processo nº**: 1206-006418/2016

**Interessado**: CSMMI/DAL – V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELLI-EPP

**Assunto**: Diversos Assuntos

Trata-se de Processo Administrativo nº 1206-006418/2016, em Volume Único, com 30 fls., referente a aquisição de material de expediente(clips metálicos) no valor de R$ 2.189,00 (dois mil, cento e oitenta e nove reais), em favor da empresa V. T. A. Machado de Arruda Eirelli-EPP.

Os autos aportaram neste órgão de controle para análise de acordo com o Decreto nº 51.828/2017.

Atendendo-se à solicitação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. As fls. 02 verifica-se Memorando nº 048/2016-CSMMI, datado de 24/10/16, da lavra do Chefe do CSMMI - Maj. QOC PM Givaldo da Silva, solicitando abertura do processo para autorização de fornecimento de produto, devido à participação na ARP nº 086/2016 – AMGESP, originária do processo nº 4105-1251/2015, para utilização de material de expediente.
2. As fls. 03 apresenta-se o formulário de solicitação de aquisição de bens/prestação de serviços (ANEXO I).
3. As fls.04/05 consta cópia do DOE-AL, datado de 14/03/2016, com o Extrato da Ata de Registro de Preço AMGESP nº 086/2016, registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente.
4. As fls.06 observa-se Despacho sem número, datado de 26/10/2016, da lavra do Chefe da Seção de Suprimento – Maj. QOC PM Maurício Mendes de Morais, remetendo os autos ao Sr. Cel. QOC PM Diretor de Apoio Logístico informando o valor de R$ 2.189,00 (dois mil, cento e oitenta e nove reais).E Despacho sem número, datado de 26/10/2016, da lavra do Diretor de Apoio Logístico – TC QOC PM Moisés do Nascimento, remetendo os autos à 4ª Seção do EMG, solicitando informação de dotação orçamentária para o ano de 2016 e enviar o processo a DF para medidas subsequentes.
5. As fls. 07 apresenta-se Despacho nº 435/2016 – PM/4, datado de 27/10/16, da lavra do Chefe da 4ª Seção/EMG-TEM CEL QOC PM Cícero Jorge da Silva Santos, informando da existência de dotação orçamentária no exercício de 2016.
6. As fls. 08 apresenta-se Despacho nº 1871/2016, datado de 03/11/16, da lavra do Superintendente do Orçamento e Finanças – Cel.QOC PM Ricardo Santana dos Santos, informando a disponibilidade financeira e encaminhando os autos à CPL, para as providências subsequentes.
7. As fls. 09 observa-se Despacho nº 446/2016-CPL/PMAL, datado de 04/11/16, da lavra do Resp. pela Presidência da CPL – Maj. QOC PM Maurício Mendes de Morais, encaminhando os autos ao Cel.QOC PM Comandante Geral para conhecimento e anuência para contratação, bem como remeter os autos à AMGESP para autorização da utilização da ARP supracitada. E Despacho do Comandante Geral, datado de 04/11/16, da lavra do Comandante Geral Marcos Sampaio Lima, aprovando o despacho nº446/2016-CPL/PMAL, sendo favorável à contratação.
8. As fls. 10/11 apresenta-se Autorização para Fornecimento nº AMGESP-174/11/2016, referente a Ata nº 086/2016, tendo como objeto material de expediente, conforme Pregão n º 10.310/2016.
9. As fls.12 consta cópia do email, datado de 10/11/16, da lavra do José Elias, encaminhando a autorização de fornecimento nº 174/11/2016, referente ao Processo nº1206-6418/2016.
10. As fls.13/14 apresenta-se D-AMGESP-SULCARP-369-11-2016, datado de 10/11/16, da lavra da Supervisora de Planejamento e Controle de Atas Sara Mendonça da F.Lisboa das Chagas, solicitando a remessa dos autos aquele órgão para finalização do procedimento com fundamento do Decreto nº 29.342/2013, bem como em conformidade com o art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93, referente a : emissão de empenho, ordem de fornecimento, atesto de fornecimento e liquidação e pagamento da despesa.
11. As fls. 15 observa-se Despacho sem número, datado de 14/11/16, da lavra do Chefe da Seção de Suprimento Maj QOC PM Maurício Mendes de Morais, remetendo os autos ao Diretor de Apoio Logístico para devida apreciação e autorização da aquisição de material de expediente. E Despacho sem número, datado de 14/11/16, da lavra do Diretor de Apoio Logístico TC QOC PM Moisés do Nascimento, solicitando as necessárias providências subsequentes. Após devidamente realizados os procedimentos referente à emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, atesto de fornecimento, liquidação e pagamento desta despesa, remetendo os autos a AMGESP para a baixa do saldo da ARP.
12. As fls.16 consta Despacho sem número, datado de 16/11/16, da lavra do Tesoureiro Geral Maj. QOC PM Marcos de Almeida Sampaio, para providências pertinentes.
13. As fls.17 apresenta-se Despacho nº 2307/2016, datado de 16/11/16, da lavra do Superintendente do Orçamento e Finanças Cel QOC PM Ricardo Santana dos Santos, encaminhando os autos ao Comando para autorização do empenho e providências necessárias.
14. As fls. 18 consta Nota de Empenho nº 2016NE02123, com data de emissão 23/12/16, no valor de R$ 2.189,00, e tendo como favorecido a empresa V.T.A. Machado de Arruda Eirelli-ME.
15. As fls. 19 consta Nota de Empenho nº 2016NE02172, com data de emissão 23/12/16, no valor de R$ 2.189,00, e tendo como favorecido a empresa V.T.A. Machado de Arruda Eirelli-ME.
16. As fls. 20 consta DANFE, datado de 31/01/17, no valor de R$ 2.189,00, emitido pela empresa V.T.A. Machado de Arruda Eirelli-ME.
17. As fls. 21 apresenta-se Declaração da empresa V.T.A. Machado de Arruda Eirelli-ME, informando que para fins de não incidência na fonte de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica(IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o Pis/Pasep, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/96, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 , de 14/12/2006.
18. As fls.22/27 apresenta-se a certidões de regularidade fiscais e trabalhista.
19. As fls. 28 observa-se Despacho nº 0069/2017, datado de 07/02/17, da lavra do Superintendente do Orçamento e Finanças Cel QOC PM Ricardo Santana dos Santos solicitando autorização para empenhar.E tomando ciência o Comandante Geral da PMAL Cel QOC PM Marcos Sampaio Lima, encaminhando os à CGE em atendimento ao Decreto nº 51.828/2017.
20. As fls28/29 consta Despacho da Chefe de Gabinete e da Assessora Técnica da CGE, encaminhado os autos para análise e emissão de parecer ténico.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise do Processo nº 1206-6418/20116 restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da “análise e emissão de parecer técnico” sobre a procedência ou não de pagamento, nos termos do Decreto nº 51.828 de 27/01/2017, conforme requerido pelo Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 29).

2.1 – Evidencia-se a ausência da dotação orçamentária no exercício de 2017 (art.48, §1º, I, do Decreto nº 51.828/17);

2.2 – Não consta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida (art.48, §1º, II, do Decreto nº 51.828/17);

2.3 – Ausência da declaração do ordenador da despesa quanto ao reconhecimento da dívida (art.48, §1º, III, do Decreto nº 51.828/17).

2.4 – Consta a informação (fls.28) de que o empenho para o pagamento com aquisição de Material de Expediente foi anulado conforme estabelece o Decreto nº 50.882/2016.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Relatório e no Exame dos Autos”** do presente Parecer, registramos os seguintes aspectos relevantes a serem solucionados, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **CERTIDÕES NEGATIVAS** – No momento do pagamento verificar se as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estejam atualizadas.
2. **EMPENHO** – Deve ser emitido novo empenho da despesa, nos termos do art. 49 do Decreto nº 51.828/2017.
3. **IMPACTO ORÇAMENTÀRIO-FINANCEIRO** – acostar aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida (art.48, §1º, II, do Decreto nº 51.828/17);
4. **DECLARAÇÃO** – acostar aos autos a declaração do ordenador da despesa quanto ao reconhecimento da dívida (art.48, §1º, III, do Decreto nº 51.828/17).

**3 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos a Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo o retorno dos autos ao órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas no subitem 3.1 alínea “a” a “d”, que sejam realizados os pagamentos

Maceió-AL, 23 de fevereiro de 2017.

**Isabel Cristina Silva Lins**

Assessor de Controle Interno - Matrícula n° 105-8

De acordo:

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9